



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

**PROC. Nº 0676/12
PELO Nº 005/12**

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 35, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

Altera o *caput* do art. 61 e o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA –, estabelecendo que o sistema de controle interno dos Poderes Legislativo e Executivo seja mantido de forma unificada.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre e art. 131 do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 61 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA –, conforme segue:

“Art. 61. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município de Porto Alegre, quanto à legalidade, à moralidade, à publicidade, à impessoalidade e à economicidade, será exercida pela Câmara Municipal de Porto Alegre, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno unificado dos Poderes Legislativo e Executivo, observado o disposto na legislação federal e estadual, bem como pelos conselhos populares.

.....” (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 64 da LOMPA, conforme segue:

“Art. 64. Os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma unificada, o sistema de controle interno, com as atribuições estabelecidas no art. 74 da Constituição Federal, adaptadas ao Município de Porto Alegre.” (NR)

Art. 3º Esta Emenda à LOMPA entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 18 DE JUNHO DE 2012.

**Ver. Mauro Zacher,
Presidente.**

**Ver. Haroldo de Souza,
1º Vice-Presidente.**

**Verª Fernanda Melchionna,
2ª Vice-Presidente.**

**Ver. Carlos Todeschini,
1º Secretário.**

**Ver. Aírto Ferronato,
2º Secretário.**

**Ver. João Carlos Nedel,
3º Secretário.**

/AGA

DOPA-e nº 4.284 – Legislativo		DOPA-e nº – Legislativo	
Divulgação	Data: 20-06-12	Divulgação	Data:
Publicação	Data: 21-06-12	Republicação	Data: